



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0312/2024

Institui o Programa de prevenção a enchentes e alagamentos "PARQUE LINEAR BARRIGA-VERDE" no âmbito do Estado de Santa Catarina e adota outras providências.

Autor: Deputado Antídio Aleixo Lunelli

Relator: Deputado Sérgio Guimarães

I - RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da proposição legislativa de iniciativa do Deputado Antídio Lunelli, que "Institui o Programa de prevenção a enchentes e alagamentos "PARQUE LINEAR BARRIGA-VERDE" no âmbito do Estado de Santa Catarina e adota outras providências".

O Programa "PARQUE LINEAR BARRIGA-VERDE", tem por objetivo constituir mais uma ferramenta como forma de prevenção, levando-se em consideração as frequentes e recorrentes enchentes, alagamentos e desastres climáticos que frequentemente assolam o Estado de Santa Catarina.

A matéria foi lida no expediente da Sessão Plenária do dia 09 de setembro de 2024. Seguindo o trâmite processual legislativo o projeto de lei foi admitido e aprovado no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça (pp. 3-4).

Na sequência o processo seguiu para a Comissão de Finanças e Tributação sendo solicitado diligência (pp.5) aos órgãos responsáveis. A Secretaria de Estado da Fazenda, que recomendou prudência na assunção de novas despesas. A Secretaria de Estado da Proteção Civil reconheceu o caráter inovador do programa. A Procuradoria Geral do Estado que emitiu parecer contrário a matéria. E posteriormente a isso, o projeto foi aprovado nesta Comissão (pp. 11-12).

A proposição seguiu para a Comissão de Transportes, Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, que reconhecendo o notório interesse público e como uma solução preventiva para o enfretamento de eventos climáticos extremos, aprovou a matéria (pp. 13-14).

Finalmente, aportou nesta Comissão de Defesa Civil e Desastres Naturais, na qual avoquei a Relatoria do Projeto de Lei, para análise do interesse público da medida almejada, na forma regimentalmente estabelecida.

É o relatório.

II - VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Defesa Civil e Desastres Naturais analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 86 da mesma norma regimental.

Assim, da análise cabível, vislumbro que o Projeto de Lei, que Institui o Programa de prevenção a enchentes "PARQUE LINEAR BARRIGA-VERDE" no âmbito do Estado de Santa Catarina e adota outras providências, exercerá um papel fundamental, como uma solução preventiva para o enfrentamento de eventos climáticos extremos. Sendo assim mostra-se revestido do interesse público e se encontra apto à regular tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0312/2024**, no âmbito desta Comissão de Defesa Civil e Desastres Naturais.

Sala das Comissões,

Deputado Sérgio Guimarães
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio da Rosa Guimarães**, em 15/07/2025, às 14:01.
